



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.070

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma "BAR E MERCEARIA ARIZONA", de propriedade de do Sr. Luiz Carlos.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma "Bar e Mercearia Arizona" de propriedade do Sr. Luiz Carlos, estabelecida na rua Augusto Scassiotti, n. 20-A, Bairro Gama Cruz, nesta cidade.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, e qualquer violação, importará em seu cancelamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de abril de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE